

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA**

J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTAO EM PROJETOS LTDA

200813

Pelo presente instrumento particular JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1995, estudante, Carteira de Identidade nº. 0374061520096 SSP - MA, expedida em 31.05.2011, CPF nº. 053.484.403-02, residente e domiciliado na Rua João Manoel Cunha, nº 4 Quadra 30, Cohab Anil III, CEP 65.051-270, São Luis – Maranhão e LUCIEDA VIANA RODRIGUES, brasileira, solteira, estudante de medicina, nascida em 30/03/1982, Carteira de Identidade nº. 000092946998-4 SSP - MA, expedida em 20.09.2011, CPF nº. 956.300.153-20, residente e domiciliada na 1A Travessa Santo Antônio nº 08, Liberdade, Cep 65035-034, São Luis – Maranhão, representada neste ato por seu bastante procurador CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, nascido em 29.08.1994, estudante, carteira identidade nº 028585672005-5 SSP-MA, expedida em 16.07.2008 e Cpf nº 030.263.363-43, residente e domiciliado na Alameda E Cond. Brisas Life, torre Brisa da Manhã Apto 202 – Quitandinha Altos do Calhau Cep 65070-628, São Luis – Maranhão; constituem uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

***** DA DENOMINAÇÃO *****

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA** e terá sua sede domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco nº 148 – Edif Coml C. Branco Sala 405 – São Francisco – São Luis - Maranhão, Cep 65.076-091

***** DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS *****

Cláusula Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

***** DO OBJETO SOCIAL *****

Cláusula Terceira: A sociedade empresária tem como atividade, a abaixo discriminada:

ATIVIDADE	
7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTAO EM PROJETOS A INSTITUICOES PUBLICAS, PRIVADAS E DO TERCÉIRO SETOR, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS- AREAS DE ATUAÇÃO: SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, CRIANCA E

ADOLESCENTE, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE RACIAL.

ADOLESCENTE, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE RACIAL.

*** DO PRAZO DE DURAÇÃO ***

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2013 e sua duração é por tempo indeterminado.

*** DO CAPITAL SOCIAL ***

Cláusula Quinta: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, divididas e distribuídas proporcionalmente a cada sócio conforme segue:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA	25.000	50%	25.000,00
LUCIEDA VIANA RODRIGUES	25.000	50%	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

*** DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS ***

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA**, com poderes e atribuições de administrador.

Cláusula Oitava: O uso da denominação social será feita pelo administrador única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

*** DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ***

Cláusula Nona: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*** DO EXERCÍCIO SOCIAL ***

JUCEPAR

com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Sexta: Será excluído da Sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.004, da Lei n.º 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social, declarada por sócios que representam mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Sétima: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC - IBGE, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

Parágrafo único - O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada. (§ 1º, art. 1.031, da Lei 10.406/2002)

Cláusula Décima Nona: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei nº 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Vigésima: O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativas para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosas;



d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

*** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ***

Cláusula Vigésima Primeira: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Vigésima Segunda: A responsabilidade técnica quando exigida será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Vigésima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Luís - MA, 01 de Julho de 2013.



Jose Alexandre Lindoso Ferreira
JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA

1º Ofício de Notas

P/P Caio Raniere Silva de Morais
LUCIEDA VIANA RODRIGUES
Neste ato representado por seu procurador
Caio Raniere Silva de Morais

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3213 1405 / 3343 8206
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço a firma por AURENTICIDADE de JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA.
0021046046

São Luís (MA), 01 de Julho de 2013
L. Lucieda Viana Rodrigues da Verdade

CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS, NOTÁRIO

São Luís - MA
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000021046046

São Luís - MA
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000021259185

FAELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBS. DR. FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL., 158-A, CE. PAR. - CEP. 65020-590 - FONE: 33 3231-9116
e-mail: cartor1@tos.ornas@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS. Em teste da verdade.
São Luís-MA, 01 de Julho de 2013 às 08:36:13.

Karolyne dos Santos - escrevente

AMADU

31 00 03

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2013
SOB O NÚMERO: 21200834492
Protocolo 13/055324-7

J & B CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM
PROJETOS LTDA

[Signature] No AF 030.883

CLEDRICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL



[Signature]

[Signature]

[Signature]

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA – ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA, Brasileiro, solteiro, estudante, natural de São Luis – MA, nascido em 04/02/1995 portador da cédula de identidade 037406152009-6 SSP/MA e do CPF 053484403-02, residente e domiciliado na Rua João Manoel Cunha nº 04, QD 30, Cohab Anil III, CEP 65051-270, São Luis MA, e LUCIEDA VIANA RODRIGUES, brasileira, solteira, estudante de Medicina, natural de São Luis – MA, nascida em 30/03/1982, portadora da cédula de identidade de nº 000092946998-4 SSP/MA e do CPF sob o número 956300153-20, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santo Antonio nº 08, Bairro Liberdade, CEP 65035-034, São Luis MA, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial LTDA, Que gira nesta capital sob a denominação de **J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTAO EM PROJETOS LTDA – ME**, situada na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão – CEP 65076-091, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21200834492 com despacho em 20/08/2013 resolvem em comum acordo alterar as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A partir desta alteração a Sociedade terá como Objeto Social: (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial, (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Segunda – A Sociedade que até esta data, tinha como nome empresarial: J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTAO EM PROJETOS LTDA - ME, a partir esta alteração passará a ser: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME.

Cláusula Terceira – Admite-se na Sociedade o Sr. **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1994, estudante, natural de Vargem Grande MA, carteira de identidade 028585672005-5 SSP/MA e do CPF 030263363-43, residente e domiciliado na Alameda E, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-628 São Luis MA.

Cláusula Quarta – Neste ato retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA** cedendo e transferindo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio recém-admitido **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**. O sócio cedente declara perante a sociedade ter recebido todos os seus haveres, dando aos cessionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, não tendo nada mais o que reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Quinta – Em razão do exercício do direito da retirada do sócio JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA, o Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
J & L CONSULTORIA ASSESORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA – ME**

integralizado e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a partir deste ato, passará a ser de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com um aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da parte do sócio recém admitido; CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
LUCIEDA VIANA RODRIGUES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

Cláusula Sexta - A administração dos negócios que era exercida pelo sócio; JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA, passará a partir desta alteração a ser exercida pelo sócio **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**, o qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima — A sociedade que adotava o nome de fantasia; “CONSULTING” a partir desta alteração passará a ser “CL CONSULTORIA E PROJETOS”.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial, C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME, tendo como nome de fantasia “CL CONSULTORIA E PROJETOS” com sede na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão – CEP 65076-091.

Cláusula Segunda – A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira – A Sociedade têm como Objeto Social: (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial), (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (8599-6/04) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda decorrente do país e distribuídas proporcionalmente a cada sócio da seguinte forma:



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
J & L CONSULTORIA ASSESORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA – ME**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
LUCIEDA VIANA RODRIGUES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1052 da Lei 10.406/02).

Cláusula Quinta - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direitos de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sexta — A administração da sociedade caberá ao sócio **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065. CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente ou por períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava – A sociedade nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levanta-se um balanço patrimonial especial nesta data e, se convier os herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço patrimonial em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do Balanço Patrimonial especial.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
J & L CONSULTORIA ASSESORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA – ME**

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.023 e 1.031 CC/2002).

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – A responsabilidade técnica quando exigida, será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para execução dos trabalhos conforme determinado em lei e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Décima Quarta – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na 11ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

Cláusula Décima Quinta – Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação às alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social com base no comando legal do art. 1.029 da Lei 10.406/2002 além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Sexta – Será excluído da sociedade por atos de inegável gravidade ou justa causa observado o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002 os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social declarada pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC – IBGE, procedendo-se a redução do capital social e das respectivas reservas.

Parágrafo único: O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada (§ 1º art. 1.031 da lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data do morte do sócio; a data do requerimento do sócio

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
J & L CONSULTORIA ASSESORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA – ME**

retirante voluntário pelo fim, da afecção societária, ou da data de qualquer outro evento que dê causa a apuração do haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406/2002 ou na data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Vigésima – O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por Contador devidamente habilitado que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, equilibrado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.
- d) Não serão consideradas os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

São Luis MA, 08 de Fevereiro de 2014.

Caiq Raniera Silva de Moraes

Caiq Raniera Silva de Moraes

Jose Alexandre Lindoso Ferreira

Jose Alexandre Lindoso Ferreira

Lucieda Viana Rodrigues

Lucieda Viana Rodrigues

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1994, estudante, natural de Vargem Grande - MA, carteira de identidade 028585672005-5 SSP/MA e do CPF 030263363-43, residente e domiciliado na Alameda E, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-628, São Luis MA, e **LUCIEDA VIANA RODRIGUES**, brasileira, solteira, estudante de Medicina, natural de São Luis - MA, nascida em 30/03/1982, portadora da cédula de identidade de nº 000092946998-4 SSP/MA e do CPF sob o número 956300153-20, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santo Antonio nº 08, Bairro Liberdade, CEP 65035-034, São Luis MA, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial LTDA, Que gira nesta capital sob a denominação de **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**, situada na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão - CEP 65076-091, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21200834492 com despacho em 20/08/2013 resolvem em comum acordo alterar as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A partir desta alteração a Sociedade terá como Objeto Social: (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, hábitos dos consumidores, realizar análises estatísticas, *cheking* e publicidades.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME, tendo como nome de fantasia "CL CONSULTORIA E PROJETOS" com sede na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão - CEP 65076-091.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB Nº 20160848172.
PROTOCOLO: 160848172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778700. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**

Cláusula Segunda – A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira – A Sociedade têm como Objeto Social: (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, hábito dos consumidores, realizar análises estatísticas, *cheking* e publicidades.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país e distribuídas proporcionalmente a cada sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
LUCIEDA VIANA RODRIGUES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1052 da Lei 10.406/02).

Cláusula Quinta - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direitos de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB N° 20160848172.
PROTOCOLO: 160848172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778700. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**

Cláusula Sexta — A administração da sociedade caberá ao sócio **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065. CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente ou por períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava – A sociedade nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levanta-se um balanço patrimonial especial nesta data e, se convier os herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço patrimonial em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do Balanço Patrimonial especial.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031 CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB Nº 20160848172.
PROTOCOLO: 160848172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778700. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – A responsabilidade técnica quando exigida, será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para execução dos trabalhos conforme determinado em lei e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Décima Quarta – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na 11ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

Clausula Décima Quinta – Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação às alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social com base no comando legal do art. 1.029 da Lei 10.406/2002 além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Sexta – Será excluído da sociedade por atos de inegável gravidade ou justa causa observado o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002 os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social declarada pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC – IBGE, procedendo-se a redução do capital social e das respectivas reservas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB Nº 20160848172.
PROTOCOLO: 160848172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778700. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**

Parágrafo único: O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada (§ 1º art. 1.031 da lei 10.406/2002).

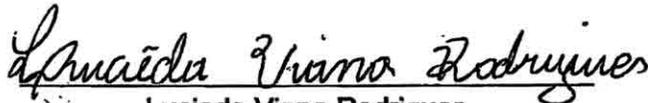
Cláusula Décima Nona – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data do morte do sócio; a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária, ou da data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406/2002 ou na data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Vigésima – O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por Contador devidamente habilitado que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, equilatado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.
- d) Não serão consideradas os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via para um só fim, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, para arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA.

São Luis MA, 28 de Novembro de 2016.


Lucieda Viana Rodrigues


Caio Raniere Silva de Moraes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 16:08 SOB Nº 20160848172.
PROTOCOLO: 160848172 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778700. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA C&L
CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1994, estudante, natural de Vargem Grande - MA, carteira de identidade 028585672005-5 SSP/MA e do CPF 030263363-43, residente e domiciliado na Alameda E, S/N, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, CEP 65070-628 - São Luis MA, e **LUCIEDA VIANA RODRIGUES**, brasileira, solteira, estudante de Medicina, natural de São Luis - MA, nascida em 30/03/1982, portadora da cédula de identidade de nº 000092946998-4 SSP/MA e do CPF sob o número 956300153-20, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio nº 08, Bairro Liberdade - São Luis MA, CEP 65035-600, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial LTDA, que gira nesta capital sob a denominação de **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME**, situada na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis Estado do Maranhão - CEP 65076-091, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.743/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21200834492 com despacho em 20/08/2013 resolvem em comum acordo alterar as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Admite-se na Sociedade a Sra. **EUGENIA ANDRADE MORAES**, Brasileira, divorciada, empresária, natural de Bacabal - MA, nascida em 04/08/1957 portadora da cédula de identidade 0308206720060 SSP/MA e do CPF 124769433-04 residente e domiciliado na Alameda E, S/N, Cond. Brisas Life, Torre Brisa do Amanhã, Apto 202, Quitandinha, CEP 65070-628, São Luis MA.

Cláusula Segunda - Neste ato retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade a sócia **LUCIEDA VIANA RODRIGUES**, cedendo e transferindo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à sócia ingressante **EUGENIA ANDRADE MORAES**. A sócia cedente declara perante a sociedade ter recebido todos os seus haveres, dando aos cessionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, não tendo nada mais o que reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - O capital social, por força da cessão e transferência de quotas, permanece inalterado em seu valor e quantidade de quotas em que se divide, fica a partir desta alteração, assim redistribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
EUGENIA ANDRADE MORAES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira– A sociedade gira sob a denominação C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, tendo como nome de fantasia "CL CONSULTORIA E PROJETOS" com sede na Av. Marechal Castelo Branco nº 148, Edif. Coml. C. Branco, sala 405, Bairro São Francisco, nesta Cidade de São Luis MA – CEP 65076-091.

Cláusula Segunda– A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira– A Sociedade têm como Objeto Social: (7020-4/00) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (74.90/1-99) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, consultoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, nas áreas de atuação; saúde, assistência social, desenvolvimento rural sustentável, criança e adolescente, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, habitação e interesse social, política para as mulheres e igualdade racial (8599-8/04) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8542-2/00) Educação Profissional de nível tecnológico com cursos de nível superior destinado a alunos egressos do ensino médio e técnico inclusive cursos para licenciatura de profissionais em educação infantil e para o ensino fundamental; (8541-4/00) Educação profissional de nível técnico em geral, agro técnicas, industriais e prestadoras de serviços; (8520-1/00) Ensino Médio de formação geral, cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio inclusive de jovens e adultos e ensino a distância; (7320-3/00) Pesquisa de mercado e de opinião pública, sobre questões políticas, econômicas e sociais, hábito dos consumidores, realizar análises estatísticas, *cheking* e publicidades.

Cláusula Quarta- O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda decorrente do país e distribuídas proporcionalmente a cada sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	50.000	50.000,00
EUGENIA ANDRADE MORAES	25.000	25.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1052 da Lei 10.406/02).

Cláusula Quinta-As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direitos de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Cláusula Sexta— A administração da sociedade caberá ao sócio **CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima— Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente ou por períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava— A sociedade nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

Cláusula Nona— A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima— Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira— No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levanta-se um balanço patrimonial especial nesta data e, se convier os herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço patrimonial em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do Balanço Patrimonial especial.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Cláusula Décima Segunda— O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Terceira– A responsabilidade técnica quando exigida, será de profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para execução dos trabalhos conforme determinado em lei e na forma por ela estabelecida.

Cláusula Décima Quarta– No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na 11ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

Cláusula Décima Quinta– Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação às alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social com base no comando legal do art. 1.029 da Lei 10.406/2002 além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Sexta– Será excluído da sociedade por atos de inegável gravidade ou justa causa observado o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002 os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social declarada pelos sócios que representam mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Sétima– Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava– A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC – IBGE, procedendo-se a redução do capital social e das respectivas reservas.

Parágrafo único: O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada (§ 1º art. 1.031 da lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona– No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data do morte do sócio; a data do requerimento do sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

reirante voluntário pelo fim da afeição societária, ou da data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406/2002 ou na data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Vigésima – O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por Contador devidamente habilitado que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, equitativo pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.
- d) Não serão consideradas os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via para um só fim, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, para arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA.

São Luis MA, 02 de Abril de 2019.

1º Ofício de Notaria

Luciada Viana Rodrigues
Luciada Viana Rodrigues

1º TABELIAO

1º Ofício de Notaria

Caio Ramiro Silva de Moraes
Caio Ramiro Silva de Moraes

Eugênia Andrade Moraes
Eugênia Andrade Moraes



[Handwritten signatures]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-500 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: fabio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de CAIO RANIERE SILVA DE
MORAIS; EUGENIA ANDRADE MORAES. Em test. de veracidade.

São Luís, MA, 23 de Abril de 2019 às 13:55:05.

Genilson Serriva Pereira -

TABELIAO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
Genilson Serriva Pereira
Escritor
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 15:07 SOB Nº 20190280263.
PROTOCOLO: 190280263 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901822560. NIRE: 21200834492.
C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA CENTRAL DE POLÍCIA CIVIL
INSERIMENTO E IDENTIFICAÇÃO

025585672005-5

CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS

ANTONIO VALDENIR DE MORAIS E MARIA LÍVIA AIRES DA SILVA

VARGEM GRANDE - MA

NASC. N.71500 FLS.209 LIV.64A

030263363-43

29/08/1994

VIA-02

LEINº7.116 DE 29/09/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16/07/2008

ASSINATURA DO DETENTOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA CENTRAL DE POLÍCIA CIVIL
INSERIMENTO E IDENTIFICAÇÃO

025585672005-5

CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS

ANTONIO VALDENIR DE MORAIS E MARIA LÍVIA AIRES DA SILVA

VARGEM GRANDE - MA

NASC. N.71500 FLS.209 LIV.64A

030263363-43

29/08/1994

VIA-02

LEINº7.116 DE 29/09/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16/07/2008

ASSINATURA DO DETENTOR

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000046864306

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

030.263.363-43

Nome
CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS

Nascimento
29/08/1994

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com qual conferi e dou fé.

Santa Luzia do Paruá/MA, 26 de setembro de 2019. Selo: <SELO_A TO>

Em test. *[Assinatura]* da verdade.

IVONE DE MOURA DE CASTRO
Tabeliã e Registradora Substituta

Emolumentos: R\$ 4,30 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40

1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
Graciana Fernandes Gomes Soares - Tabeliã e Registradora

Avenida Professor João Moraes de Sousa, 879
Centro - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 65272-000
(98) 3374-1714 - cartoriofisc@stlpa@gmail.com

[Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 030820672006-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2019

NOME EUGENIA ANDRADE MORAES

FILIAÇÃO SAMUEL DE SOUSA ANDRADE E SUZANA RIBELIRO ANDRADE

NATURALIDADE BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO 04/08/1957

DOC ORIGEM SEP. DIV. - N. 0002285 FLS. 169 LIV. 00010

RG ANTERIOR 0000000311734

CPF 124769433-04

SAC LUIS-MA P-147

USO FUNCIONARANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1801184816

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Eugenia Andrade Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

Graciana Fernandes Gomes Soares - Tabelião e Registradora

Avenida Professor João Moraes de Sousa, 879

Centro - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 65272-000

(98) 33743124 - cartorio.santaluza@eml.com

----- AUTENTICAÇÃO -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com qual conferi e dou fé.

Santa Luzia do Paruá/ MA, 26 de setembro de 2019. Seio: <SELO_ATO>

Em test. _____ da verdade.

WONETE MOURA DE CASTRO

Tabeliã e Registradora Substituta

Emolumentos: R\$ 4,30 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 002/2019

A empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTO E PROJETOS LTDA - ME**, CNPJ nº18.712.743/0001-50, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, Bairro São Francisco, CEP 65.076-091, São Luís – MA, representada pelo Sr. Caio Raniere Silva de Moraes, DECLARA, para fins do disposto no edital do CONVITE nº 002/2019/CPL/PMM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, encontra-se enquadrada como:

(x) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2019.

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO
1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
Gratiana Fernandes Gomes Soares - Tabelã e Registradora
Avenida Professor João Moraes de Sousa, 879
Centro - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 65772-000
(98) 3374-1714 - carltonio.folciosa@gmail.com

----- RECONHECIMENTO -----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS
Dou fé. Santa Luzia do Paruá/MA, 26 de setembro de 2019.
Em test. _____ da verdade.

[Assinatura]
IVONETE MOURA DE CASTRO - Tabelã e Registradora Substituta
Emolumentos: R\$ 4,30 + FER: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40. Selo: .

OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

Caio Raniere Silva de Moraes
C L CONSULTORIA E PROJETOS
CNPJ:18.712.743/0001-50
Caio Raniere Silva de Moraes
CPF:030.263.363-43
Sócio - Administrador



[Assinaturas manuais]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAL CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME		Protocolo: MAC1900088735	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200834492	CNPJ: 18712743000150	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 23/04/2019
Número:			
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato:	
21200834492	20/08/2013	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2019, às 13:33:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKECPAL.



MAC1900088735

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ: 18.712.743/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:45 do dia 13/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2019.

Código de controle da certidão: **440C.3FD9.FD08.9F21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.712.743/0001-50

Razão Social: C E L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMEN PROJETOS LTDA ME

Endereço: AV CASTELO BRANCO 148 ED CASTELO BRANCO / SAO FRANCISCO / SAO
LUIS / MA / 65076-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2019 a 05/10/2019

Certificação Número: 2019090604421852020413

Informação obtida em 24/09/2019 18:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 068000/19

Data da Certidão: 26/08/2019 13:45:18

CPF/CNPJ 18712743000150 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/12/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046356/19

Data da Certidão: 26/08/2019 13:42:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18712743000150

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/12/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2019 11:17:04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.712.743/0001-50
Certidão nº: 172345637/2019
Expedição: 13/05/2019, às 15:04:11
Validade: 08/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.712.743/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA - ME			Protocolo: MAC1900142794		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200834492		CNPJ 18.712.743/0001-50		Data de Ato Constitutivo 20/08/2013	Início de Atividade 01/07/2013
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 148, EDF COM L. C. BRANCO, SALA 405, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-091					
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, CONSULTORIA E GESTÃO EM PROJETOS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS E DO TERCEIRO SETOR, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL, CRIANÇA E ADOLESCENTE, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E IGUALDADE RACIAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO COM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO A ALUNOS EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO INCLUSIVE CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EM GERAL, AGRO TÉCNICAS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS; ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, CURSOS E EXAMES SUPLETIVOS NO NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO INCLUSIVE DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO A DISTÂNCIA; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, SOBRE QUESTÕES POLÍTICAS, ECONÔMICAS E SOCIAIS, HABITO DOS CONSUMIDORES, REALIZAR ANÁLISES ESTATÍSTICAS, CHECKING PUBLICIDADES					
Capital Social R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)			Parte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome EUGENIA ANDRADE MORAES	CPF/CNPJ 124.769.433-04	R\$ 25.000,00	Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	CPF/CNPJ 030.263.363-43	R\$ 50.000,00	Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS	030.263.363-43				
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 23/04/2019	20190280263	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
					Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2019, às 07:37:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9HEVNEA.



MAC1900142794

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

JUCEMA
2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **J & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTAO EM PROJETOS LTDA**, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, 148, Edif Coml C. Branco Sala 405, São Francisco, São Luis, MA, CEP: 65.076-091, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SÃO LUIS - MA, 01 de Julho de 2013.

Jose Alexandre L. Ferreira
Sócio: JOSE ALEXANDRE LINDOSO FERREIRA

PIP Caio Romina Silveira de Moura
Sócio: LUCIEDA VIANA RODRIGUES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>20/08/13</u></p> <p><i>Jose Alexandre L. Ferreira</i> Presidente Junta Comercial do Estado do Maranhão MAJ 8108</p>		<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2013 SOB O NÚMERO: 20130553239 Protocolo: 13/055323-9 Empresa: 21 2 0082449 2 & L CONSULTORIA ASSESSORIA GESTÃO EM PROJETOS LTDA</p> <p><i>Cledinice Bastos da Fonseca</i> CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL</p> <p>Nº AF 030.888</p> 
---	---	---

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

CONVITE Nº 002/2019

A empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTO E PROJETOS LTDA – ME**, CNPJ nº 18.712.743/0001-50, representada pelo Sr. Caio Ranieri Silva de Moraes, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de participação CONVITE Nº 002/2019, que:

- Em cumprimento ao estabelecimento na Lei nº 9854 de 27/10/1999, publicada no DUO de 28/10/1999 e ao estabelecido e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- Tomou Conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto dessa licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos da Habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº. 05/95.
- Não se encontra sofrendo a aplicação das penalidades previstas no art. 87 incs. III e IV da Lei 8.666/93.

São Luís – MA, 26 de setembro de 2019.

Caio Ranieri Silva de Moraes

C L CONSULTORIA E PROJETOS
CNPJ: 18.712.743/0001-50
Caio Ranieri Silva de Moraes
CPF: 030.263.363-43
Sócio - Administrador



----- RECONHECIMENTO -----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) CAIO RANIERE SILVA DE MORAIS
Dout. Sr. Santa Luzia do Paruá/MA, 26 de setembro de 2019.
Em test. _____ da verdade.

IVONETE MOURA DE CASTRO
IVONETE MOURA DE CASTRO - Tabeliã e Registradora Substituta
Emolumentos: R\$ 4,30 + PERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40. Selo: .

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO
1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
Graciano Fernandes Gomes Soares - Tabeliã e Registradora
Avenida Professor João Moraes de Sousa, 879
Centro - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP: 65272-000
CNPJ: 3372-1714 - cartorio1oficio10@gmail.com